



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI)
CNPJ 23.625.288/0001-95
Rua Lindório Leal, Nº 205, Centro
Bocaina-Piauí CEP 64.630-000
CCJR



UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ - AVEP
Fundada em 04 de Junho de 1963 - www.portalavep.com.br
Rua Félix Pacheco, 1850, Centro/Sul, Teresina - PI. CEP: 64.001-180
Fone / Fax: (88) 3221-0884 / avep-9919-0324/8187-3383/8877-2927/9558-3775
Celular: Presidente - (88) 8111-5082/8832-0321/9968-8567/9442-2441/8877-2356-Avep
E-mail - uniaodascamara2013@hotmail.com CNPJ Nº 07.217.375/0001-57



CONVÊNIO AVEP COM CÂMARAS



CONVÊNIO Nº **044/2019** QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE **CAMPO
ALEGRE DO FIDALGO-PI**, E UNIÃO DAS CÂMARAS
MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ-AVEP.

A UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ-AVEP, C.N.P.J./MF sob o N.º 07.217.375/0001-57, neste ato representado por seu titular **RONNIVOM DE SOUSA LIMA** doravante **CONVENIENTE** A CÂMARA MUNICIPAL DE **CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI**, com sede em **CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI** neste ato representada por seu titular, **CRISPIM CONSTANTINO DA MATA**, inscrita no C.N.P.J./MF, sob N.º **02.927.712/0001-86** doravante denominada **CÂMARA**, resolveram celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, obedecidos os termos, no que couber, da IN/STN N.º 02 de 19.04.93 e da Lei Nº. 8.666, de 21.06.93, bem como da Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este convênio tem por objetivo a concessão de auxílio financeiro a título de subvenção social, para manutenção das atividades Fins da CONVENIENTE, visando à melhoria dos serviços remetidos às Câmaras Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA - AS OBRIGAÇÕES

I - DA CÂMARA

- a) Custear a execução do objeto deste convênio com recursos do repasse financeiro mensal, que é creditado em conta específica no Banco do Brasil S/A, Agência Nº **0519-3** conta corrente Nº **5625-1** ficando, desde já, a Agência acima autorizada a efetuar mensalmente o débito em conta Nº **5625-1** transferindo referidos recursos para crédito da CONVENIENTE, na forma prevista na alínea "C" abaixo.
- b) Acompanhar, avaliar e controlar a execução do objeto deste convênio, diretamente através de órgãos delegados.
- c) Autorizar a Gerência local a creditar automaticamente e mensalmente a importância equivalente a R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), diretamente creditada em conta específica da CONVENIENTE, CONTA CORRENTE - 365074-X - BANCO DO BRASIL - Agência 4249-8 / Centro.

II - DA CONVENIENTE

- a) Cumprir os objetivos estatutários;
- b) Fornecer assessoria técnica à Câmara Municipal e Assessoria Jurídica;

Ronnivom de Sousa Lima
Presidente da AVEP
Nilsó Alves Feitoza
Tesoureiro da AVEP

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O Presente Convênio terá vigência de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo automaticamente renovado na ausência de manifestação em contrário das partes, no prazo de até 30(trinta) dias antecedente à data prevista para o seu encerramento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

O Valor constante da cláusula Segunda, letra "C", será fixo toda a vigência do Convênio, conforme reza o estatuto da CONVENIENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS

A comprovação das despesas, para efeito de prestação de contas da CÂMARA deverá ser em recibo mensal, emitido em 04 (Quatro) vias de igual teor, pela AVEP, observado o que dispõe a L.R.F.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

A CONVENIENTE fica obrigada a manter registros contábeis e prestação de contas anual dos recursos deste convênio, que poderá ser solicitada a qualquer tempo pela Presidência da Câmara, na atual Legislatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de Teresina, para dirimir dúvidas ou litígio decorrente deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, afirmo o presente instrumento perante as testemunhas abaixo.

Teresina-PI, ____ de _____ de 2019.

Câmara Municipal de **CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI**.

CRISPIM CONSTANTINO DA MATA
CRISPIM CONSTANTINO DA MATA
Presidente da Câmara Municipal

Ronnivom de Sousa Lima
RONNIVOM DE SOUSA LIMA
Presidente da AVEP

Nilsó Alves Feitoza
NILSÓ ALVES FEITOZA
Tesoureiro da AVEP

Tesoureiro da Câmara Municipal

a) Vereador, o valor de R\$ 2.593,75(dois mil, quinhentos noventa e três reais e setenta e cinco centavos);

Parágrafo único. Com a aplicação do reajuste de que trata esta Resolução, fica também corrigido o valor monetário do subsídio mensal do Presidente do Legislativo Municipal.

Art. 3º Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação desta Resolução serão utilizados recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Bocaina/PI, relativos ao Exercício de 2019.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos à 01 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bocaina/PI, em 11 de março de 2019.

Vando Sampaio Vieira
Ver. Vando Sampaio Vieira
Presidente

José Marques Filho
Ver. José Marques Filho
Vice-Presidente

Ver. Antônio Filho de Sousa
1º Secretario *Antonio Filho de Sousa*

A ordem do dia da sessão de 11/03/2019
Sala das sessões da Câmara Municipal de Bocaina
Em 11/03/2019
Vando Sampaio Vieira
Presidente

Aprovado em 1º TURNO
Discussão por 1º TURNO UNANIMIDADE
Sala de Ses. Em 11/03/2019
Antonio Filho de Sousa
1º Secretário

Aprovado em 1º TURNO
Discussão por 1º TURNO UNANIMIDADE
Sala de Ses. Em 11/03/2019
Antonio Filho de Sousa
1º Secretário

LI VAD, P. 18/03/2019
Câmara Municipal de Bocaina
Em 11/03/2019
Antonio Filho de Sousa
Diretor da Secretaria

A ordem do dia da sessão de 11/03/2019
Sala das sessões da Câmara Municipal de Bocaina
Em 11/03/2019
Vando Sampaio Vieira
Presidente

Aprovado em 2º TURNO
Discussão por 2º TURNO UNANIMIDADE
Sala de Ses. Em 11/03/2019
Antonio Filho de Sousa
1º Secretário

Aprovado em 2º TURNO
Discussão por 2º TURNO UNANIMIDADE
Sala de Ses. Em 11/03/2019
Antonio Filho de Sousa
1º Secretário

LI VAD, P. 18/03/2019
Câmara Municipal de Bocaina
Em 11/03/2019
Antonio Filho de Sousa
Diretor da Secretaria